



D.O.E. do 03 DEZ 1988 09

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RECEBIMOS DE REVISTA
27/11/88

PROCESSO Nº 903/72

Interesse do CIRCULO SOCIAL IPIRANGA, MANTENEDOR DO COLEGIO CARDEAL MOTTA

Assunto: REAJUSTE EXTRAORDINÁRIO 1988 - 2º SEMESTRE

Relator CEnE: SÉRGIO ANTÔNIO PEREIRA LEITE SALLES ARCURI

Relator no Plenário: JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES

Indicação CEE- CEnE nº 632/88

Aprovado em 23.11.88

Conselho Pleno

1. Relatório

Trata-se de pedido de reajuste extraordinário para o 2º semestre de 1987, solicitado através do Protocolado nº 04762 de 16 de agosto de 1988.

2. Apreciação

Analisando o formulário 2, único por estabelecimento, está a situação da entidade perfeitamente equilibrada, mesmo que se considere a remuneração do capital investido em 10%.

O mesmo ocorre se examinado o formulário 4, às fls. 380,381 e 382.

3. Conclusão

Isto posto, opino pelo indeferimento, por desnecessário o pedido feito, uma vez que, nos termos do Decreto 95921, não há a incompatibilização dos preços aos custos tanto nos estabelecimentos, como nos cursos.

Handwritten signature

São Paulo, 22.11.88

a) SÉRGIO ANTÔNIO PEREIRA LEITE SALLES ARCURI
Relator CEE/CEnE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Abstiveram-se de votar os Conselheiros: Francisco Aparecido Cordão, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Raphaela Carrozo Scardua e Celso de Rui Beisiegel.

Sala "Carlos Pasquale" em 23 de novembro de 1988

a) Cons. Jorge Nagle
Presidente